

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7910/93 N.º 935 de 27/01/93
de 25 de janeiro de 1993

NOVA REDAÇÃO DADA AO ART.
1º PELO DECRETO Nº 7916/93.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos que constam pertencer ao Sr. ROBERTO SIMÃO, Sra. VERA LÚCIA GONÇALVES RIBEIRO e Sr. HENRIQUE FERRO, destinados as obras de implantação da estação de tratamento de esgotos, ampliação do sistema de reservação do Buquirinha-reservatório e adutora de água bruta-Jardim Nova América, a saber:

ÁREA BAIRRO DO BUQUIRINHA:

ÁREA 1

Proprietário: ROBERTO SIMÃO:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - partindo do cruzamento do eixo da Rua 2 com o eixo da Rua 10 (Travessa Ubiratã de Oliveira Pinto), segue com rumo 10º00'NE, por uma distância de 134,00m, onde atinge o ponto "1"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 63º00'NW, por uma distância de 12,00m., onde atinge o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica; daí, segue pela linha limite de área com rumo de 18º15'NW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 28,55m., onde atinge o ponto "B"; daí deflete a direita e segue pela linha limite de área com rumo de 09º30'NW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 38,00m., onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo de 80º31'NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 08,80m., onde atinge o ponto "D"; deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo de 62º55'SE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 23,50m., onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo de 10º58'SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Buquirinha por uma distância de 4,73m., onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área

cont. do decreto nº 7910/93 - fls. 02.

rea com rumo de 05º57'SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Buquirá por uma distância de 14,35m., onde atinge o ponto "G"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo de 01º59'SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Buquirá por uma distância de 10,65m., onde atinge o ponto "H"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo de 05º07'SE, confrontando ainda com a margem esquerda do Rio Buquirá por uma distância de 5,72m., onde atinge o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo de 66º49'SW, confrontando com a área pertencente a SABESP por uma distância de 16,62m., onde atinge o ponto "K"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo de 13º03'SE, confrontando ainda com a área da SABESP por uma distância de 13,91m., onde atinge o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica.

ÁREA TOTAL: - O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.080,12m² (hum mil e oitenta metros quadrados e doze decímetros quadrados).

ÁREA 2 - Bairro do Buquirinha:

Proprietária: - VERA LÚCIA RIBEIRO GONÇALVES e ou

OBJETO: - área necessária a ampliação do sistema de reservação de água potável do Bairro Buquirinha.

LOCALIDADE: - Rua Ana Angélica de Oliveira Pinto, divisando com os fundos do imóvel nº 125-Bairro do Buquirinha.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Partindo do vértice A, caracterizada pela intersecção do alinhamento da Rua Ana Angélica Oliveira Pinto com o alinhamento da divisa lateral esquerda do imóvel nº 125, visto por quem da referida Rua olha, segue com rumo de 87º43'50"NE e 42,00m., até o vértice I, onde tem início a área objeto desta descrição; daí segue com rumo de 00º11'26"SE e 9,50m., até o vértice "J", confrontando com o imóvel nº 125; daí segue com rumo de 85º43'50"NE e 28,77m., até o vértice "K", confrontando com o imóvel nº 135; daí segue com rumo 13º01'28"NW e 22,97m., até o vértice "L", confrontando com Antonio de Oliveira Filho; daí, segue com rumo de 87º26'06"SW e 4,00m., até o vértice "E", confrontando com a área remanescente de Idalina de Oliveira Pinto; daí segue com rumo de 00º11'26"SE e 16,00m., até o vértice "F"; daí segue com rumo de 87º26'06"SW e 10,00m., até o vértice "G", daí segue com rumo de 00º11'26"NW e 2,00m., até o vértice "H", daí segue com rumo de 87º43'50" e 10,00m., até o vértice I, onde teve início, confrontando desde o vértice E com área da SABESP objeto de regularização, perfazendo um perímetro de 103,56m., e uma área 310,74m².

ÁREA TOTAL: - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 310,74m² (trezentos e dez metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

ÁREA JARDIM NOVA AMÉRICA: áreas 1 e 2.

ÁREA 1:

cont. do decreto nº 7910/93 - fls. 03.

Proprietário: - HENRIQUE FERRO.

LOCALIZAÇÃO: - Rua Brás Cubas - Jardim Nova América.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Faixa de terra situada em um lote de terreno constituído de parte do lote 9, da quadra 03, do loteamento de nominado Jardim Nova América (antes da Avenida Anchieta - lado par-2a. Gleba), situado à Rua Bras Cubas (antes da Rua Garcia Paes), a ser destacado da matrícula nº R3/31.631 do CRI local, caracterizada na planta da SABESP ECTT-1294/92, assim descrito: 7,00m., de frente para a Rua Bras Cubas ; 27,20m na lateral direita confrontando com o lote 8; 27,20m lateral esquerda confrontando com o remanescente; 7,00m., nos fundos, confrontando com o lote 14. Ao remanescente resta a área de 213,60m².

ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 461,40m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

ÁREA 2

Proprietário: HENRIQUE FERRO.

LOCALIZAÇÃO: - Avenida Manoel Borba Gato - Jardim Nova América.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: um lote de terreno sob o nº 14, da quadra 03, do loteamento Jardim Nova América (antes Av. Anchieta - lado par-2a. gleba), com a área de 271,00m², situado à Avenida Borba Gato, matrícula nº R5/15.982-CRI local, caracterizado na planta da SABESP ECTT 1294/92, assim descrito: 10,00m., (dez metros) de frente para a Av. Manoel Borba Gato; 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda, confrontando com o lote 15; 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) na lateral direita, confrontando com o lote nº 13 ; 10,00m (dez metros) nos fundos, confrontando com parte do lote 9, matrícula nº 31631-CRI local.

ÁREA TOTAL: - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 271,00m² (duzentos e setenta e um metros quadrados).

RESUMO QUADRA DE ÁREAS:

1.080,12m² (hum mil e oitenta metros quadrados e doze decímetros quadrados);

310,74m² (trezentos e dez metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

461,40m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados):

271,00m² (duzentos e setenta e um metros quadrados);

TOTAL = 2.123,26m² (dois mil, cento e vinte e três metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

cont. do decreto nº 7910/93 - fls. 04.

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000818-7/93.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão de impostos.

Artº 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

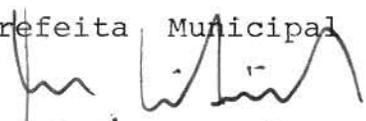
Artº 4º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artº 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

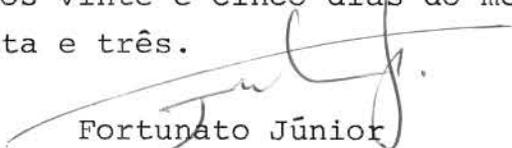
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de janeiro de 1993.


Angela Moraes Guadagnin

Prefeita Municipal


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos